

LEI Nº 4.302 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o
Executivo
Municipal a
efetuar a
contratação de
Professor de
Inglês/Português,
em caráter
temporário de
excepcional
interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de
excepcional interesse público para o atendimento dos serviços
educacionais, não supável pela disponibilidade do quadro de
pessoal, na existência de vaga, na função de Professor de
Inglês/Português 01 (uma) vaga, com carga horária de até 40
(quarenta) horas semanais, com base no artigo 37, inciso IX,
da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei
Municipal nº 1.991/91, com alterações posteriores.

§ 1º - Caso não haja profissional com
disponibilidade do horário previsto no "caput" deste artigo,
poderão ser contratados 02 (dois) profissionais, observado o
limite da carga horária fixada.

§ 2º - O contrato vigorará pelo prazo de
06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período.

Art. 2º . O contrato de que trata o artigo
anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados
os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I - remuneração equivalente do cargo de
provimento efetivo de Professor, integrante do Quadro de
Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível
de habilitação;

II - jornada de trabalho; repouso semanal
remunerado; gratificação natalina proporcional, vale
alimentação e difícil acesso;

III - férias proporcionais, ao término do
contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de
previdência social.

Art. 3º . As despesas decorrentes da
aplicação desta Lei correrão por conta de dotação
orçamentária específica.

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.289 de 04 de
fevereiro de 2011.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de

fevereiro de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVANA ENDERLE MATTANA
Secretária de Administração Substituta